



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

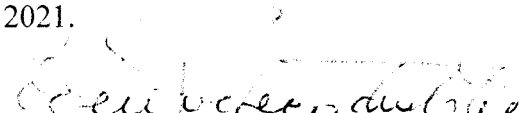
SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 1 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR) AO PROJETO DE LEI Nº 24/2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 24/2021, que “*Institui a Semana Municipal do Lixo Zero no Município de Ubá e dá outras providências*”.

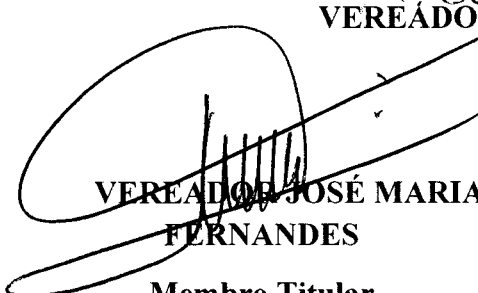
Dê-se a seguinte redação ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 24/2021:

“Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero poderá ser realizada, anualmente, e tem como objetivos:”

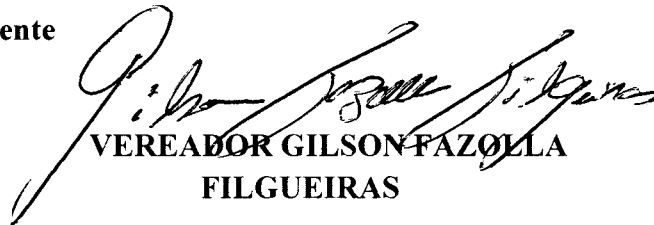
Ubá/MG, 19 de abril de 2021.


VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

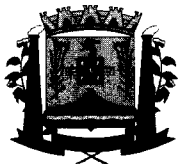
Presidente


VEREADOR JOSÉ MARIA
FERNANDES

Membro Titular


VEREADOR GILSON FAZOLLA
FILGUEIRAS

Membro Titular



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Com objetivo de coibir eventual interpretação de que o Art. 2º, do Projeto de Lei nº 24/2021, confira ao Executivo Municipal a obrigação de realizar palestras e eventos sobre a Semana do Lixo Zero, apresentamos esta Emenda para que esta proposição se adeque à constitucionalidade e à legalidade pretendida.

Assim, evitando invadir a competência do Executivo, prevista no Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, alteramos a palavra “será” para “poderá”, bem como retiramos do dispositivo o termo “política pública socioambiental”.